DECRETO MUNICIPAL N. º 3.861, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Designa Junta Médica Oficial do Município para proceder a inspeção médica em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. º 009/2000 e dá outras providencias.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI e XXII da Lei Orgânica do Município de Água Boa e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Junta Médica Oficial do Município de Água Boa-MT, que será composta dos seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

Membro: RODRIGO CANDIDO DOS SANTOS	- MÉDICO
Membro: DANIEL LANDIVAR COUTINHO	- MÉDICO
Membro: FABIANE CAMPOS VALÉRIO ALVARENGA	- ENFERMEIRA
Membro: CELIA CRISTINA FELIX RAMOS	- ENFERMEIRA
Membro: DEBORA GALDIOLI MANSANO	- FISIOTERAPEUTA
Membro: PATRICIA GIACOMOLLI MARTINS DE PAULA	- FISIOTERAPEUTA
Membro: PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ	- ASSISTENTE SOCIAL
Membro: PATRICIA DE MELLO	- PSICÓLOGA
Membro: POLYANA BOHRZ GIACOMOLI	- PSICÓLOGA
Membro: ADELINO APARECIDO FERREIRA NETO	- ODONTÓLOGO

§ 1º - Nomeado **FABIANE CAMPOS VALÉRIO ALVARENGA**, como Oficial Coordenador da Junta Médica Municipal, na sua ausência assumira o seu suplente.

§ 2º - Os atestados médicos e/ou licenças para tratamento de saúde, deverão ser assinados por no mínimo 03 (três) componentes da Junta Médica, dentre os quais 01 (Um) deverá ser médico.

Art. 2º - A Junta Médica designada no artigo 1º, reunir-se-á para realizar inspeção médica nos funcionários e servidores públicos municipais ativos e contratados, sempre que apresentarem atestado médico superior a 05 (cinco) dias e nos casos de Licença para Tratamento de Saúde.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 530/2022
Data: 20/06/2022 - Horario: 08:12
Administrativo

MT
ov.br

ÁGUA BOA PREFEITURA
RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

Art. 3º - A inspeção médica realizada pela Junta Médica terá poderes para julgar e emitir laudo favorável ou não, no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação do atestado ou da licença, prorrogando-se o prazo referido por igual período caso seja necessário, para proferir parecer de aptidão ou abono dos dias superior a 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Em caso de não favorável o Laudo, nos atestados e licenças, serão considerados como "licença sem vencimento os dias de ausência ao serviço", conforme prescreve o § 5º do Art. 79 da citada Lei.

Art. 5º - Caberá à Secretária Municipal de Saúde, através de Ato Administrativo Interno, regulamentar a inspeção médica e as ações da referida junta para melhor facilitar os serviços e emissão de Laudos.

Art. 6º - A conclusão final da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será enviada à Gerência de Pessoal para fins de cumprimento da decisão da Junta. A Gerência de Pessoal emitirá parecer através de Ato Administrativo competente e promoverá a juntada e arquivamento junto à pasta pessoal de cada funcionário ou servidor submetido à inspeção.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3725/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

ÁGUA BOA PREFEITURA
RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

ERRATA do Decreto Municipal nº 3.861, de 04 de maio de 2022
Publicada no Diário Oficial Eletrônico da AMM, em 09 de maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto Municipal n.º 3725/2021.**

Leia-se:

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto Municipal n.º 3.856/2022.**

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª**LARISSA INÊS ACCADROLI**, devidamente inscrito no CPF nº. 053.565.971-77, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR FROTA**, símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2022, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, , torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/05/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de ambulâncias, sendo: 1 (uma) Ambulância através da Emenda Parlamentar nº 11802.719000/1210-02, 1 (uma) Ambulância através da Emenda Parlamentar nº 167/2021 e 1 (uma) Ambulância através da Emenda Parlamentar nº 364/2020, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, teve como vencedoras as empresas: BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, **CNPJ**: 18.093.163/0001-21 e POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS - ME, CNPJ nº 09.396.156/0001-08.

Água Boa M/T, 06 de maio de 2022.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, DE 06/05/2022

Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, nomeada pelos Decretos nº 3.767/2022 e nº 3.828/2022, comunica que a Tomada de Preços nº 002/2022 contou com a participação de apenas um licitante, obtendo o seguinte resultado: inabilitação da empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME**, **CNPJ nº 07.782.401/0001-28** pelo não atendimento do item 6.5.4.2 do Edital do certame, que se refere ao Atestado de Capacidade Técnica de 186,92 metros quadrados de área construída. Entretanto, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de oito dias úteis para que a referida licitante apresente Atestado de Capacidade Técnica com, no mínimo, 400 metros quadrados conforme exigência do item 6.5.4.2 do Edital da licitação para obter sua habilitação. A próxima sessão desta licitação fica marcada para o dia 18/05/2022, às 08:30minutos.

Alan Rogério Steinmetz
Presidente

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N. º 3.861, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Designa Junta Médica Oficial do Município para proceder a inspeção médica em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. º 009/2000 e dá outras providencias.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI e XXII da Lei Orgânica do Município de Água Boa e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Junta Médica Oficial do Município de Água Boa-MT, que será composta dos seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

Membro: RODRIGO CANDIDO DOS SANTOS - MÉDICO

Membro: DANIEL LANDIVAR COUTINHO - MÉDICO

Membro: FABIANE CAMPOS VALÉRIO ALVARENGA - ENFERMEIRA

Membro: CELIA CRISTINA FELIX RAMOS - ENFERMEIRA

Membro: DEBORA GALDIOLI MANSANO - FISIOTERAPEUTA

Membro: PATRICIA GIACOMOLLI MARTINS DE PAULA - FISIOTERAPEUTA

Membro: PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ - ASSISTENTE SOCIAL

Membro: PATRICIA DE MELLO - PSICÓLOGA

Membro: POLYANA BOHRZ GIACOMOLI - PSICÓLOGA

Membro: ADELINO APARECIDO FERREIRA NETO - ODONTÓLOGO

§ 1º - Nomeado **FABIANE CAMPOS VALÉRIO ALVARENGA**, como Oficial Coordenador da Junta Médica Municipal, na sua ausência assumira o seu suplente.

§ 2º - Os atestados médicos e/ou licenças para tratamento de saúde, deverão ser assinados por no mínimo 03 (três) componentes da Junta Médica, dentre os quais 01 (Um) deverá ser médico.

Art. 2º - A Junta Médica designada no artigo 1º, reunir-se-á para realizar inspeção médica nos funcionários e servidores públicos municipais ativos e contratados, sempre que apresentarem atestado médico superior a 05 (cinco) dias e nos casos de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 3º - A inspeção médica realizada pela Junta Médica terá poderes para julgar e emitir laudo favorável ou não, no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação do atestado ou da licença, prorrogando-se o prazo referido por igual período caso seja necessário, para proferir parecer de aptidão ou abono dos dias superior a 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Em caso de não favorável o Laudo, nos atestados e licenças, serão considerados como "licença sem vencimento os dias de ausência ao serviço", conforme prescreve o § 5º do Art. 79 da citada Lei.

Art. 5º - Caberá à Secretária Municipal de Saúde, através de Ato Administrativo Interno, regulamentar a inspeção médica e as ações da referida junta para melhor facilitar os serviços e emissão de Laudos.

Art. 6º - A conclusão final da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será enviada à Gerência de Pessoal para fins de cumprimento da decisão da Junta. A Gerência de Pessoal emitirá parecer através de Ato Administrativo competente e promoverá a juntada e arquivamento junto à pasta pessoal de cada funcionário ou servidor submetido à inspeção.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3725/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 04 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 04/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 004/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 05/05/2022, no valor de **R$.200.000,00** (Duzentos mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 0347-2021 (Processo Nº 219076/2021)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Aquisição de Computadores Completo Core i3 e Notebooks Core i5**".

DATA:

Água Boa/MT, 05 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem no município de Água Boa/MT, e dá outras providências".

Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Água Boa/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 338	*Perimetral Industrial Trecho 1 Área total = 51. 321,30 m²*	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: Marcelo Alves Pereira

CREA: 043106/D-MT

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Água Boa-MT, 04 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Marcelo Alves Pereira

Engenheiro Civil – Crea: 043106/D-MT

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 04 DE MAIO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 183, de 12 de abril de 2022, do Executivo).

Dispõe sobre normas para instituição de loteamento de acesso controlado, condomínios edilícios ou condomínio de lotes no município de Água Boa - MT e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 04 de maio de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída pela presente Lei as normas gerais disciplinadoras para o processo de aprovação e instituição de loteamento de acesso controlado, condomínios edilícios ou condomínio de lotes, localizados no perímetro urbano do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I

PARCELAMENTO DO SOLO

Seção I - Definições Legais

Art. 2º - Para efeitos de aplicação desta Lei, análise e deliberações sobre projetos habitacionais, considerar-se-á:

I - Condomínios edilícios: são edificações ou conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos (horizontal ou vertical), construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não-residenciais, e constituindo-se, cada unidade, por propriedade autônoma nos termos da Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964. Nessa categoria, podem ser classificados como:

a) Condomínios Horizontais aqueles previstos na legislação específica de condomínios, ou seja, os constituídos de unidades habitacionais térreas, assobradadas ou sobrepostas, geminadas ou não;

b) Condomínios Verticais aqueles constituídos de edifícios de apartamentos;

c) Condomínios Mistos aqueles constituídos por unidades habitacionais térreas, assobradadas ou sobrepostas, geminadas ou não, juntamente com edifícios de apartamentos.

II - Condomínio de Lotes: são empreendimentos que são constituídos de partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos, nos termos da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, Art. 58;

III - desmembramento: a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

IV - infraestrutura básica: os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abasteci-

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.874, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 1738, de 13 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a **EQUIPE TÉCNICA** para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na análise dos documentos de habilitação e proposta de preços nas licitações, cujo objetos sejam mais complexos, os servidores abaixo relacionados:

a) ALEX SANDRO PILATTI MATRICULA: 7406-1 Arquiteto - CAU A109017-8

b) CLARISSE VIVAN BILO MATRICULA: 7454-3 Eng. Civil-CREA-MT 45562

c) GELSON BERTOL PEREIRA CPF: 884.279.271-34 Técnico em Informática

d) SOFIA DE OLIVEIRA E MELO MATRICULA: 7586-1 Nutricionista – SEMEC

e) CARINE RIGO PINHEIRO CORAL MATRICULA: 7261-1 Bioq. Farmacêutica - Saúde

f) JOSIEL LINDENMAYR COUTO MATRICULA: 3258-1 Agente Administrativo - Saúde

g) AUREA SOARE CAMPOS MATRICULA: 6234-1 Engenheira Sanitarista

h) MARCELO ALVES PEREIRA MATRICULA: 7837-1 Eng. Civil-CREA-MT 43106

I) GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ MATRICULA: 7834-2 Eng. Civil-CREA-MT 45967

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3769/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 422, DE 31 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DE PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 202 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitur Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o oficio nº 052/2022/SMAP-AB, expedido em 31 d maio de 2022, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sra.**DELIANE COUTRINS SILVA**, devidament inscrita na matricula 7870.1, para o cargo de Provimento em Comissã de***GESTOR/SETOR DE PATRIMÔNIO***, símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de junh de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT em 31 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.861, DE 04 DE MAIO DE 2022

Publicada no Diário Oficial Eletrônico da AMM, em 09 de maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto Municipal n.º 3725/2021.**

Leia-se:

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto Municipal n.º 3.856/2022.**

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

.

PROCESSO Nº. 091/2022.

TOMADA DE PREÇO 004/2022

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para a construção do alambrado de proteção do aeródromo Municipal de Água Boa- MT, Convênio 108/2022 da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística - Sinfra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

HABILITAR as empresas Construtora Rezende Gyn Eireli, CNPJ: 04.290.884/0001-17, Filgueira Prestação de Serviços Eireli, CNPJ: 19.560.627/0001-25, Solar Construções e Locação Ltda, CNPJ: 02.519.573/001-51 e Empresa Engetela Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 12.721.248/0001-20

Os autos do Processo nº. 091/2022 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 10 de junho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 417, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**INEZ TRENTIN ZANDONA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	GERENTE DO CRAS	
Matrícula:	7664.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	079/2022			
Vigência:	Data de Início:	18/05/2022	Data de Encerramento:	18/11/2022
Objeto:	Contratação de show artístico de cantor profissional para atender a secretaria de ação social.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18/05/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 039/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023 898/0001-90.

CONTRATADA: A. TOIGO, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2022, cujo objetivo é a alteração d Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no Instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT.	TOTAL
22938	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA, CORRETIVA, PREVENTIVA E TROCA DE PEÇAS - (HORAS)	UND	200,00	38,00	7.600,0(
25849	LOCAÇÃO DE CORTA PISO	DIÁRIA	50,00	240,00	12. 000,00
33960	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 15 KG	DIÁRIA	18,00	145,00	2.610,0(
33961	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 20 KG	DIÁRIA	24,00	170,00	4.080,0(
33962	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 30 KG	DIÁRIA	18,00	240,00	4.320,0(

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Orgão: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: 20097 – Serviços Urbanos Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 1019	**R$ 30.610,00** Orgão – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: DEMAE Código Reduzido – 1063